PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Assinado de

Boa Vista, 31 de janeiro de 2022
Disponibilizado às 20:00 de 28/01/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7081

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Desª. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Desª. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 46, DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão lançada no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000177-22.2022.2.00.0000; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001067-74.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar, até 19/05/2022, o prazo de validade do V Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado de Roraima.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218284** e o código CRC **2AC63AAA**.

PORTARIA Nº 47, DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução TJRR nº 47/2021, de 1º de dezembro de 2021, que instituiu a Política de Governança das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0020113-83.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e Gestão de Contratações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, composto pelos titulares das seguintes unidades:

I – Secretaria-Geral;

II – Secretaria de Gestão Administrativa;

III – Secretaria de Gestão de Magistrados;

IV – Secretaria de Gestão Estratégica;

V – Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI – Secretaria de Infraestrutura e Logística;

VII – Secretaria de Orçamento e Finanças;

OhqolRIf5mSwyiq2WA7Mqm7k0AU=

Presidência - TJRR

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação; e

IX – Núcleo de Projetos e Inovação.

§ 1° A Presidência do Comitê de que trata o caput do art. 1º desta portaria caberá ao titular da Secretaria-Geral.

§ 2º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes do Comitê, com voto de qualidade de seu Presidente, em caso de empate.

§ 4º Nas ausências e impedimentos legais ou regulamentares dos titulares, estes serão representados pelos substitutos legais.

§ 5º O Presidente do Comitê poderá convocar representantes de outras áreas afetadas pela atuação do colegiado, sempre que entender necessário para o bom funcionamento de suas atividades.

§ 6º O Núcleo de Auditoria Interna poderá participar como ouvinte das reuniões do referido Comitê.

Art. 2º Caberá ao Comitê, dentre outras atribuições:

I – subsidiar tecnicamente o ordenador de despesa nas decisões relacionadas às contratações do TJRR;

II – estabelecer prioridades para as aquisições, de acordo com a estratégia organizacional e as diretrizes da Administração do TJRR;

III – elaborar, aprovar, acompanhar e revisar o Plano Anual das Contratações;

IV – garantir o alinhamento das demandas aprovadas no Plano Anual de Contratações às diretrizes do Plano Estratégico do TJRR;

V – emitir orientações e recomendações às diversas unidades do Tribunal para garantia do pleno cumprimento das diretrizes da Administração e do Plano de Contratações; e

VI – solicitar às unidades gestoras esclarecimentos, informações e estudos que promovam inovações e redução de despesas, observando as diretrizes da Administração do TJRR.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1215735** e o código CRC **AC78E205**.

PORTARIA Nº 48, DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0016394-93.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

OhqolRlf5mSwyiq2WA7Mqm7k0AU=

Presidência - TJRR

Designar a servidora **Lilian Tajujá Rocha**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 24/01 a 02/02/2022, em virtude de férias do titular.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1215539** e o código CRC **A930DF63**.

PORTARIA Nº 49, DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Portaria PR n.º 1253, do dia 25 de novembro de 2021;

Considerando as indicações realizadas pelas unidades administrativas e judiciais desta Corte;

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0020367-56.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação dos servidores a seguir relacionados por terem laborado durante o recesso forense, no período de 20/12/2021 a 06/01/2022:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
3012082	GABRIEL GRANGEIRO FIN	GABINETE DO DESEMBARGADOR JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO
3011051	GISELLE ARAUJO DE QUEIROZ BARRETO	GABINETE DO DESEMBARGADOR JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
3012185	LETICIA MARTINA LIMA CARDOSO	GABINETE DA QUARTA VARA CÍVEL	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º Convalidar a designação da servidora a seguir relacionada por ter laborado durante o recesso forense, no período de 20 a 30/12/2021:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
3012066	ERICA MAGALHAES DE ARAUJO	SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE	REQUISITADO

OhqolRIf5mSwyiq2WA7Mqm7k0AU=

Presidência - TJRR

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1216923** e o código CRC **B9A239B8**.

PORTARIA Nº 50, DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021092-45.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor **Cleierissom Tavares e Silva**, Oficial de Justiça em Extinção, no período de 1º a 10 de dezembro de 2021.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1216016** e o código CRC **2AE0E419**.

PORTARIAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001371-73.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

N° 51 - Dispensar o servidor **Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo**, Técnico Judiciário, lotado no Setor de Material, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N° 52 - Dispensar o servidor **Jonilton Alves de Oliveira**, Técnico Judiciário - Área Administrativa. pertencente ao quadro de pessoal de servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N° 53 - Designar o servidor **Jonilton Alves de Oliveira**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal de servidores efetivos do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para

OhqolRlf5mSwyiq2WA7Mqm7k0AU=

exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Material, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1217633** e o código CRC **23B43305**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0022036-47.2021.8.23.8000

Assunto: Requerimento - Auxílio Qualificação.

DECISÃO:

(...) Posto isto, com lastro nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as providências de estilo.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1217393** e o código CRC **3338C6DE**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0000745-54.2022.8.23.8000

Assunto: Serviço extraordinário.

DECISÃO:

(...) Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pagamento dos serviços extraordinários formulado na exordial, referente à atuação dos servidores Alessandra Maria Rosa da Silva e Rocielbert Arnetto Rodrigues da Silva na 14ª Sessão de Julgamento do Júri Popular da 5ª reunião ordinária da 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 1º de dezembro de 2021.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as providências de estilo.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1216088** e o código CRC **F5022046**.

Presidência - TJRR

OhqolRIf5mSwyiq2WA7Mqm7k0AU=

Presidência - TJRR

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0020370-11.2021.8.23.8000

Assunto: Preenchimento da vaga no Órgão Colegiado - Turma Recursal - Critério de Merecimento.

DECISÃO:

(...) Posto isto, preenchidos os requisitos legais e considerando a tempestividade dos requerimentos, homologo as inscrições dos eminentes magistrados Paulo César Dias Menezes e Joana Sarmento de Matos.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à augusta Corregedoria-Geral de Justiça.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1212352** e o código CRC **94E5619F**.

ERRATA

SEI nº 0013906-68.2021.8.23.8000

Na Portaria nº 30, de 14 de janeiro de 2022, que circulou no DJE nº 7073, do dia 17 de janeiro de 2022,

Onde se lê: "Nomear a servidora Marcilene da Silva Moura, Médica do Governo do Estado de Roraima, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Saúde Ocupacional, código TJ/DCA-13**, com lotação no Centro Médico e de Qualidade de Vida, a contar da publicação desta portaria."

Leia-se: "Nomear a servidora Marcilene da Silva Moura, Médica do Governo do Estado de Roraima, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Saúde, código TJ/DCA-13**, com lotação no Centro Médico e de Qualidade de Vida, a contar da publicação desta portaria."

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 28/01/2022, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1216661** e o código CRC **C19755FF**.

OhqolRlf5mSwyiq2WA7Mqm7k0AU=

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 28/1/2022

Republicação

PORTARIA TJRR/CGJ N. 5 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 71/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2022; e

CONSIDERANDO o SEI nº 0001106-71.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo:

Plantão - Competência Cível	**Período**
Rafaella Holanda Silveira	24 a 30/1/2022
Plantão - Competência Criminal	**Período**
Liliane Cardoso	28/3 a 3/4/2022
Thiago Russi Rodrigues	18 a 24/4/2022
Marcelo Batistela Moreira	16 a 22/5/2022
Marcelo Lima de Oliveira	15 a 21/8/2022

Art. 2º Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

RUmoHJ6k2eWCL0RWTIlkPdXxfPc=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PROVIMENTO/CGJ Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Promove a atualização monetária do Regimento de Custas e Emolumentos da Lei 1.157/2016 para o ano de 2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os artigos 2º e 25 da Lei Estadual 1157/2016 que tratam da atualização dos valores de custas judiciais e emolumentos, bem como de sua publicidade;

CONSIDERANDO as informações constantes no SEI nº 0000484-26.2021.8.23.8000 de que o índice oficial de atualização das tabelas da Lei Estadual nº 1157/2016 - teve valor nominal acumulado no ano de 2021 de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ajustes no Portal do Selo Roraima, sistema de emissão e controle de selos digitais extrajudiciais, bem como de ajustes nos sistemas internos das serventias extrajudiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Roraima para o ano de 2022, conforme anexo único deste Provimento.

Art. 2º Este provimento entra em vigor, excepcionalmente, a partir de 7 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça

RUmoHJ6k2eWCL0RWTIlkPdXxfPc=

ANEXO I		
TABELA A	**VARIAÇÃO INPC (JAN-DEZ 2021) (%)**	10,16
ITEM 1 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 1º GRAU	**2021**	**2022**
A - Ações de valor inestimável	81,46	89,74
B - Ações de valor estimável		
Até 5.000,00	81,46	89,74
De 5.001,00 até 20.000,00	244,35	269,18
De 20.001,00 até 50.000,00	814,57	897,33
Acima de 50.001,00	1.629,13	1.794,65
C - Incidente processual	81,46	89,74
Observações:		
1ª) Salvo as disposições concernentes à Justiça Gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda na execução até plena satisfação do direito. Por ocasião do ajuizamento, as partes deverão antecipar as custas em 50% (cinquenta por cento).		
2ª) O preparo final será feito antes do julgamento, salvo se, em contrário, determinar o Juiz. Terminando o feito por acordo entre as partes, antes da sentença, as custas finais serão pagas por metade.		
3ª) Das modificações de valores: somente haverá complementação de custas quando o valor atribuído à inicial, por erro ou impossibilidade de correta determinação, sofrer o necessário reajuste, caso em que se compensará o valor já pago, da seguinte forma:		
a) calcular-se-ão as custas sobre o valor definitivo da ação;		
b) tomar-se-á o valor já pago expresso em Real da época do pagamento feito, subtraindo-se do novo valor;		

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

c) complementação, se houver, corresponderá à diferença apurada;		
ANEXO I		
TABELA B	**VARIAÇÃO INPC (JAN-DEZ 2021) (%)**	**10,16**
ITEM 2 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 2º GRAU	**2021**	**2022**
A - Apelação, agravo de instrumento e embargos infringentes	19,91	21,93
B - Ações de competência originária do Tribunal	24,75	27,26
C - Recursos oriundos do 2º grau	41,04	45,21
Observações:		
Acrescido o porte de remessa e retorno ao STJ e STF.		
Notas:		
1. A tabela foi corrigida pelo INPC, conforme determina o art. 2º da Lei Estadual 1.157/2016 de 29/12/2016.		
2. A variação do INPC refere-se ao período de janeiro a dezembro de 2020, conforme publicado pelo IBGE/BR.		

ANEXO II - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA C - Tabelionato de Notas

Índice de Correção - 10,16% (Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2021)

ITEM 1 – Escritura Pública com Valor Declarado	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	99,82	9,98	4,99	4,99	2,50	4,99	127,27	122,28
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$	134,78	13,48	6,74	6,74	2,50	6,74	170,98	164,24

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

10.000,00								
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	181,69	18,17	9,08	9,08	2,50	9,08	229,60	220,52
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	245,59	24,56	12,28	12,28	2,50	12,28	309,49	297,21
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	331,45	33,15	16,57	16,57	2,50	16,57	416,81	400,24
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	447,24	44,72	22,36	22,36	2,50	22,36	561,54	539,18
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	603,02	60,30	30,15	30,15	2,50	30,15	756,27	726,12
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	814,61	81,46	40,73	40,73	4,00	40,73	1022,26	981,53
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1100,19	110,02	55,01	55,01	4,00	55,01	1379,24	1324,23
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	1485,54	148,55	74,28	74,28	5,00	74,28	1861,93	1787,65
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	2004,69	200,47	100,23	100,23	5,00	100,23	2510,85	2410,62
M - Acima de R$ 300.000,00	2705,53	270,55	135,28	135,28	5,00	135,28	3386,92	3251,64
ITEM 2 – Escritura Pública sem Valor Declarado, incluindo um translado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - De quitação,	61,89	6,19	3,09	3,09	2,50	3,09	79,85	76,76

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

seja qual for o valor								
B - Declaratória	61,89	6,19	3,09	3,09	2,50	3,09	79,85	76,76
C - Extinção de condomínio ou divisão por imóvel que resultar	74,88	7,49	3,74	3,74	2,50	3,74	96,09	92,35
D - Pacto antenupcial	74,88	7,49	3,74	3,74	2,50	3,74	96,09	92,35
E - Reconhecimento de paternidade	74,88	7,49	3,74	3,74	2,50	3,74	96,09	92,35
F - Emancipação	74,88	7,49	3,74	3,74	2,50	3,74	96,09	92,35
G - Revogação ou distrato	74,88	7,49	3,74	3,74	2,50	3,74	96,09	92,95
H - Ata Notarial	188,66	18,87	9,43	9,43	2,50	9,43	238,32	288,89
ITEM 3 – Escritura Pública de Testamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Testamento Público	189,70	18,87	9,49	9,49	2,50	9,49	239,64	230,15
B - Aprovação de testamento cerrado	151,77	15,18	7,59	7,59	2,50	7,59	192,22	184,63
ITEM 4 - Procuração Pública ou Substabelecimento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Específica INSS, FUNRURAL, PASEP, PIS, FGTS, e Pensão	25,98	2,60	1,30	1,30	1,50	1,30	33,98	32,68

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

B - Para movimentação de contas em Bancos; Recebimento de vencimento e provento; Autorizações simples; para casamento	49,88	4,99	2,49	2,49	1,50	2,49	63,84	61,35
C - Transferências ou cessões; Constituição de firmas e sociedades; Acompanhar inventário; Com poderes gerais ou amplos: para administração ou gerência de imóveis ou empresas.	69,85	6,99	3,49	3,49	2,50	3,49	89,81	86,32
D - Pacto antenupcial	69,85	6,99	3,49	3,49	2,50	3,49	89,81	86,32
E - Reconhecimento de paternidade	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
ITEM 5 - Certidões ou traslados	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Certidão de existência do ato	30,94	3,09	1,54	1,54	1,50	1,54	40,15	38,61
B - Certidão por ato, com emissão de traslado de procuração	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
C -Certidão por	119,79	11,98	5,99	5,99	2,50	5,99	152,24	146,25

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

ato, com emissão de traslado de Escritura Pública e Testamento								
ITEM 6 - Averbação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41
ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados) de Escrituras e Procurações:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
B - Até 05 (cinco) anos	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
C - Até 10 (dez) anos	13,97	1,40	0,70	0,70	1,50	0,70	18,97	18,27
D - Acima de 10 (dez) anos	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
ITEM 8 - Pública forma de documento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	29,91	2,99	1,50	1,50	1,50	1,50	38,90	37,40
B - Por página que exceder	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
ITEM 9 - Diligência:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com transporte	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

por conta do requerente dentro da zona urbana								
ITEM 10 - Reconhecimento de firma e autenticação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Reconhecimento de firma, por assinatura	2,97	0,30	0,15	0,15	1,50	0,15	5,22	5,07
B - Reconhecimento de firma em documento com valor declarado, por assinatura	2,97	0,30	0,15	0,15	1,50	0,15	5,22	5,07
C - Reconhecimento de sinal público, por assinatura	2,97	0,30	0,15	0,15	1,50	0,15	5,22	5,07
D - Autenticação lançado em cópia reprográfica, por documento e página	2,97	0,30	0,15	0,15	1,50	0,15	5,22	5,07
ITEM 11 - Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A -Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação	2,97	0,30	0,15	0,15	1,50	0,15	5,22	5,07

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

ITEM 12 Escritura pública de separação judicial com partilha, divórcio com partilha, inventário e partilha com valor declarado.	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	179,68	17,97	8,98	8,98	2,50	8,98	227,09	218,11
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	242,62	24,26	12,13	12,13	2,50	12,13	305,77	293,64
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	327,45	32,75	16,37	16,37	2,50	16,37	411,81	395,44
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	441,23	44,12	22,06	22,06	2,50	22,06	554,03	531,97
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	595,01	59,50	29,75	29,75	2,50	29,75	746,26	716,51
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	802,66	80,27	40,13	40,13	4,00	40,13	1007,32	967,19
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	1084,17	108,42	54,21	54,21	4,00	54,21	1359,22	1305,01
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	1463,56	146,36	73,18	73,18	5,00	73,18	1834,46	1761,28
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1974,72	197,47	98,74	98,74	5,00	98,74	2473,41	2374,67
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$	2665,60	266,56	133,28	133,28	5,00	133,28	3337,00	3203,72

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

200.000,00								
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	3598,01	359,80	179,90	179,90	5,00	179,90	4502,51	4322,61
M - Acima de R$ 300.000,00	4857,93	485,79	242,90	242,90	7,00	242,90	6079,42	5836,52
ITEM 13 Escritura pública de separação judicial sem partilha, divórcio sem partilha, inventário negativo ou sem partilha. Incluindo um traslado:.	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Sem determinação de valores básicos em reais, incluindo um traslado	179,69	17,97	8,98	8,98	2,50	8,98	227,10	218,12
Nota:								

1) Os Serviços Notariais manterão serviços de xerox, principalmente para atender quanto à reprodução de reprográfica de documentos. Fax e transmissão de dados por modem e internet, repassando aos clientes os custos correspondentes aos serviços.
2) Nas escrituras de transmissão de imóveis será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio, e/ou o valor calculado sobre a avaliação fiscal de cada imóvel, realizada pelo órgão competente.
3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$ 11,73 em relação a cada excedente.
4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R$ 30,55 por imóvel excedente ao primeiro.
5) Em diligência com transporte por conta do Tabelionato dentro da zona urbana, cobrar o especificado na letra “A”, número 7, mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado.
6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R$ 14,39.
7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria
E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R$ 40,11.								
ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$XX,XX em relação a cada excedente.	8,18	0,82	0,41	0,41	1,50	0,41	11,73	11,32
4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R$ XX,XX por imóvel excedente ao primeiro.	23,24	2,32	1,16	1,16	1,50	1,16	30,54	29,38
6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R$ XX,XX	10,31	1,03	0,52	0,52	1,50	0,52	14,40	13,88

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R$ XX,XX.	30,89	3,09	1,54	1,54	1,50	1,54	40,10	38,56
ANEXO VI - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009								
TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS								
Índice de Correção - 10,16% (Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2021)								
ITEM 1 Registro Integral de Títulos e Documentos ou papel com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas.	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	103,83	10,38	5,19	5,19	2,50	5,19	132,28	127,09
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	137,74	13,77	6,89	6,89	2,50	6,89	174,68	167,79
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$	183,69	18,37	9,18	9,18	2,50	9,18	232,10	222,92

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

15.000,00								
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	243,59	24,36	12,18	12,18	2,50	12,18	306,99	219,81
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	325,45	32,55	16,27	16,27	2,50	16,27	409,31	393,04
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	431,28	43,13	21,56	21,56	2,50	21,56	541,59	520,03
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	575,05	57,51	28,75	28,75	2,50	28,75	721,31	692,56
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	764,74	76,47	38,24	38,24	4,00	38,24	959,93	921,69
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1016,27	101,63	50,81	50,81	4,00	50,81	1274,33	1223,52
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	1351,74	135,17	67,59	67,59	5,00	67,59	1694,68	1627,09
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	1797,03	179,70	89,85	89,85	5,00	89,85	2251,28	2161,43
ITEM 2 Registro Integral de títulos, documentos ou papel, sem valor declarado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41
B - Por página que acrescer	4,01	0,40	0,20	0,20	1,50	0,20	6,51	6,31

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

ITEM 3 Registro resumido de contratos, títulos e documentos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Uma única página	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41
B - Por página que acrescer	4,01	0,40	0,20	0,20	1,50	0,20	6,51	6,31
ITEM 4 Averbação em títulos e documentos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação de títulos e documentos	29,91	2,99	1,50	1,50	1,50	1,50	38,90	37,40
ITEM 5 Registro de notificação de documento por pessoa:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com valor declarado	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
B - Sem valor declarado	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41
ITEM 6 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro teor	29,91	2,99	1,50	1,50	1,50	1,50	38,90	37,40
B - Resumida	15,96	1,60	0,80	0,80	1,50	0,80	21,46	20,66
ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze)	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

meses								
B - Até 05 (cinco) anos	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
C - Até 10 (dez) anos	13,97	1,40	0,70	0,70	1,50	0,70	18,97	18,27
D - Acima de 10 (dez) anos	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
ANEXO VIII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009								
TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS								
Índice de Correção - 10,16% (Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2021)								
ITEM 1 - Emolumentos dos serviços de registros de Pessoas Jurídicas:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Sociedades civis sem fins econômicos e das fundações	41,94	4,19	2,10	2,10	1,50	2,10	53,93	51,83
B - De sociedades civis com fins econômicos	133,76	13,38	6,69	6,69	2,50	6,69	169,71	163,02
C - Matrícula de jornal, periódico, oficina, impressora, empresa de rádio e difusão e empresa de agenciamento de notícias	75,86	7,59	3,79	3,79	2,50	3,79	97,32	93,53
ITEM 2 - Averbação:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

A - Sociedades civis sem fins econômicos e fundações, inclusive a busca	37,93	3,79	1,90	1,90	1,50	1,90	48,92	47,02
B - De sociedades civis com fins econômicos	133,76	13,88	6,69	6,69	2,50	6,69	169,71	163,02
ITEM 3 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro teor	29,91	2,99	1,50	1,50	1,50	1,50	38,90	37,40
B - Simplificada	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
ITEM 4 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
B - Até 05 (cinco) anos	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
C - Até 10 (dez) anos	13,97	1,40	0,70	0,70	1,50	0,70	18,97	18,27
D - Acima de 10 (dez) anos	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
Nota:								
1) Tratando-se de contrato com ou sem prazo determinado, com obrigação de pagamento em prestações, os emolumentos incidirão no valor referente há um ano;								
2) Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.								
3) No registro de contratos de alienação fiduciária, sinal de venda e compra, leasing, a base de cálculo será o valor principal concedido ao objeto correspondente;								

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

4) Instrumentos e contratos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores em unidade monetária vigente;

ANEXO IX - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009

TABELA E - DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS

Índice de Correção - 10,16% (Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2021)

ITEM 1 Títulos protestados, além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 250,00	26,93	2,69	1,35	1,35	1,50	1,35	35,17	33,82
B - Acima de R$ 250,00 até R$ 500,00	30,94	3,09	1,55	1,55	1,50	1,55	40,18	38,63
C - Acima de 500,00 até R$ 1.000,00	51,89	5,19	2,59	2,59	1,50	2,59	66,35	63,76
D - Acima de R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00	71,85	7,19	3,59	3,59	2,50	3,59	92,31	88,72
E - Acima de R$ 2.000,00 até R$ 3.000,00	91,85	9,19	4,59	4,59	2,50	4,59	117,31	112,72
F - Acima de R$ 3.000,00 até R$ 4.000,00	111,78	11,18	5,59	5,59	2,50	5,59	142,23	136,64
G - Acima de R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00	133,76	13,38	6,69	6,69	2,50	6,69	169,71	163,02
H - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 6.000,00	153,77	15,38	7,69	7,69	2,50	7,69	194,72	187,03
I - Acima de R$	163,72	16,37	8,19	8,19	2,50	8,19	207,16	198,97

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

6.000,00 até R$ 10.000,00								
J - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	277,50	27,75	13,88	13,88	2,50	13,88	349,39	335,51
K - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	369,37	36,94	18,47	18,47	2,50	18,47	464,22	445,75
L - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	513,14	51,31	25,66	25,66	2,50	25,66	643,93	618,27
M - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	597,00	59,70	29,85	29,85	2,50	29,85	748,75	718,90
N - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	718,79	71,88	35,94	35,94	4,00	35,94	902,49	866,55
O - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	978,34	97,83	48,92	48,92	4,00	48,92	1226,93	1178,01
P - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1645,25	164,53	82,26	82,26	5,00	82,26	2061,56	1979,30
Q - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	2467,90	246,79	123,40	123,40	5,00	123,40	3089,89	2966,49
R - Acima de R$ 200.000,00	3701,81	370,18	185,09	185,09	7,00	185,09	4634,26	4449,17
Nota: Proibida a cobrança de apontamento sobre título postergado.								
ITEM 2 Apontamento de Títulos, pagos ou sustados dentro do tríduo legal além dos custos de intimação por	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

título, condução, diligência e edital:								
A - Até R$ 250,00	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
B - Acima de R$ 250,00 até R$ 500,00	7,94	0,79	0,40	0,40	1,50	0,40	11,43	11,03
C - Acima de 500,00 até R$ 1.000,00	10,99	1,10	0,55	0,55	1,50	0,55	15,24	14,69
D - Acima de R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00	14,98	1,50	0,75	0,75	1,50	0,75	20,23	19,48
E - Acima de R$ 2.000,00 até R$ 3.000,00	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
F - Acima de R$ 3.000,00 até R$ 4.000,00	26,93	2,69	1,35	1,35	1,50	1,35	35,17	33,82
G - Acima de R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00	35,93	3,59	1,80	1,80	1,50	1,80	46,42	44,62
H - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 6.000,00	47,56	4,76	2,38	2,38	1,50	2,38	60,96	58,58
I - Acima de R$ 6.000,00 até R$ 10.000,00	64,86	6,49	3,24	3,24	2,50	3,24	83,57	80,33
J - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	87,86	8,79	4,39	4,39	2,50	4,39	112,32	107,93
K - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	118,82	11,88	5,94	5,94	2,50	5,94	151,02	145,08
L - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	159,72	15,97	7,99	7,99	2,50	7,99	202,16	194,17
M - Acima de R$	215,62	21,56	10,78	10,78	2,50	10,78	272,02	261,24

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

25.000,00 até R$ 30.000,00								
N - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	294,53	29,45	14,73	14,73	2,50	14,73	370,67	355,94
O - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	393,35	39,34	19,67	19,67	2,50	19,67	494,20	474,53
P - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	531,10	53,11	26,56	26,56	2,50	26,56	666,39	639,83
Q - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	718,79	71,88	35,94	35,94	4,00	35,94	902,49	866,55
R - Acima de R$ 200.000,00	970,40	97,04	48,52	48,52	4,00	48,52	1217,00	1168,48
ITEM 3 - Intimações	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Na zona urbana	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
Nota: Dos títulos apontados e liquidados em até 3 (três) dias após o recebimento pelo devedor só será cobrado o apontamento, cujo valor deverá ser informado no boleto bancário.								
ITEM 4 - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Expedição de	4,97	0,50	0,25	0,25	1,50	0,25	7,72	7,47

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor								
ITEM 5 - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
ITEM 6 - Certidões:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Negativa, por pessoa, incluídas as buscas	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
B - Positiva, por título, mais R$ 1,03 por título protestado	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
C - De Cancelamento de protesto, mais R$ 1,03 por título cancelado	8,98	0,90	0,45	0,45	1,50	0,45	12,73	12,28
D - Certidões de protestos e	17,96	1,80	0,90	0,90	1,50	0,90	23,96	23,06

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

cancelamentos e desarquivamento em forma de relatório público								
ITEM 7 - Processamento eletrônico de dados, por título:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Processamento eletrônico de dados, por título	17,96	1,80	0,90	0,90	1,50	0,90	23,96	23,06
Nota:								
1) O Tabelião de protesto, quando adotar o serviço de prestação de conta ao apresentante, por meio de cheque próprio ou outro meio eletrônico, utilizando o serviço bancário por meio de movimentação financeira, cobrarão do devedor ainda despesas, CPMF, outro tributo ou contribuição, que incida sobre essa modalidade de movimentação financeira; 2) Certidões de Protestos e Cancelamentos em forma de relatório fornecido por meio de transmissão via modem, internet e disquete, cobrar o estabelecido na letra “d”, número 6, mais a importância do rateio nas despesas com a aquisição de disquete, ligação telefônica e mais assinatura com provedor de internet. 3) Intimação quanto à diligência na Zona Rural, o valor da letra “A” do item 3, mais rateio das despesas com transportes e deslocamento de funcionário. 4) por edital, além do valor da letra “A”, item 3, mais a importância do rateio nas despesas de publicação.								
ANEXO XII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009								
TABELA F - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS								
Índice de Correção - 10,16% (Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2021)								
ITEM 1 - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital								
A - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital	159,72	15,97	7,99	7,99	2,50	7,99	202,16	194,17
ITEM 2 - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	R$ -	0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ -	0,00	0,00
ITEM 3 - Lavratura de assento de óbito, incluindo a primeira via da	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

certidão:								
A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão:	R$ -	0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ -	0,00	0,00
ITEM 4 - Anotação ou averbação à margem do assento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - De Casamento	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
B - De Nascimento	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
C - De Óbito	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
ITEM 5 - 2ª vias de certidões ou traslados de casamento, nascimento e óbito, dos atos de Livro Especial:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Inteiro Teor	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41
B - Simplificada	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
ITEM 6 - Buscas (em livros ou papéis arquivados):	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 12 (doze) meses	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
B - Até 05 (cinco) anos	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
C - Até 10 (dez)	13,97	1,40	0,70	0,70	1,50	0,70	18,97	18,27

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

anos								
D - Acima de 10 (dez) anos	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47
ITEM 7 - Diligências:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Na Zona Urbana	99,82	9,98	4,99	4,99	2,50	4,99	127,27	122,28
B - Na Zona Rural, cobrar o especificado na Letra "A" mais rateio das despesas com transportes pagos pelo interessado		0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ -	0,00	0,00
ITEM 8 - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis:	61,89	6,19	3,09	3,09	2,50	3,09	79,85	76,76
ITEM 9 - Registro ou trasladação de registros no estrangeiro, inclusive certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Nascimento	58,86	5,89	2,94	2,94	1,50	2,94	75,07	72,13

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

B - Óbito	58,86	5,89	2,94	2,94	1,50	2,94	75,07	72,13
C - Casamento	58,86	5,89	2,94	2,94	1,50	2,94	75,07	72,13
Nota:								
1) O registro de Nascimento e Óbito, inclusive a primeira certidão, é gratuita na forma da Lei Federal nº 9.534/97. 2) A publicação do edital de proclamas na imprensa correrá por conta dos contraentes								
ANEXO XIV - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009								
TABELA G - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS								
Índice de Correção - 5,45% (Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2020)								
ITEM 1 - Por registro, compreendidas as referencias e o arquivamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	103,83	10,38	5,19	5,19	2,50	5,19	132,28	127,09
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	139,76	13,98	6,99	6,99	2,50	6,99	177,21	170,22
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	188,66	18,87	9,43	9,43	2,50	9,43	238,32	228,89
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00	254,57	25,46	12,73	12,73	2,50	12,73	320,72	307,99
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	343,41	34,34	17,17	17,17	2,50	17,17	431,76	414,59
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	462,98	46,30	23,15	23,15	2,50	23,15	581,23	558,08
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	624,98	62,50	31,25	31,25	4,00	31,25	785,23	753,98
H - Acima de R$	843,63	84,36	42,18	42,18	4,00	42,18	1058,53	1016,35

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

35.000,00 até R$ 50.000,00								
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	1138,13	113,81	56,91	56,91	4,00	56,91	1426,67	1369,76
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	1536,45	153,65	76,82	76,82	5,00	76,82	1925,56	1848,74
L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00	2074,54	207,45	103,73	103,73	5,00	103,73	2598,18	2494,45
M - Acima de R$ 300.000,00	2801,36	280,14	140,07	140,07	5,00	140,07	3506,71	3366,64
ITEM 2 - Registro ou averbação sem valor declarado:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Registro ou averbação sem valor declarado	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
ITEM 3 - Averbação e cancelamento compreendidos as referências e o arquivamento:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até R$ 5.000,00	39,92	3,99	2,00	2,00	1,50	2,00	51,41	49,41
B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00	53,89	5,39	2,69	2,69	1,50	2,69	68,85	66,16
C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00	72,88	7,29	3,64	3,64	2,50	3,64	93,59	89,95
D - Acima de R$ 15.000,00 até R$	97,82	9,78	4,89	4,89	2,50	4,89	124,77	119,88

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

20.000,00								
E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00	131,81	13,18	6,59	6,59	2,50	6,59	167,26	160,67
F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00	177,69	17,77	8,88	8,88	2,50	8,88	224,60	215,72
G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00	239,58	23,96	11,98	11,98	2,50	11,98	301,98	290,00
H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00	323,44	32,34	16,17	16,17	2,50	16,17	406,79	390,62
I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00	437,29	43,73	21,86	21,86	2,50	21,86	549,10	527,24
J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00	591,01	59,10	29,55	29,55	2,50	29,55	741,26	711,71
L - Acima de R$ 200.000,00	798,66	79,87	39,93	39,93	4,00	39,93	1002,32	962,39
ITEM 3 - Buscas em livros e arquivos:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Livro 4 - Indicador Real	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
A - Livro 5 - Indicador Real	6,00	0,60	0,30	0,30	1,50	0,30	9,00	8,70
ITEM 4 - Certidão:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Com ou sem ônus reais e pessoais	19,97	2,00	1,00	1,00	1,50	1,00	26,47	25,47

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

Reipersecutórias								
B - Por Página que exceder	1,99	0,20	0,10	0,10	1,50	0,10	3,99	3,89
C - De Cadeia Dominial completa, ou Vintenária, por ato	9,96	1,00	0,50	0,50	1,50	0,50	13,96	13,46
ITEM 5 - Loteamento ou desmembramento, por lote:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Loteamento ou desmembramento, por lote	11,95	1,20	0,60	0,60	1,50	0,60	16,45	15,85
ITEM 6 - Registro de convenção de condomínio:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Até 10 unidades	123,80	12,38	6,19	6,19	2,50	6,19	157,25	151,06
B - Por unidades que acrescer	10,99	1,10	0,55	0,55	1,50	0,55	15,24	14,69
ITEM 7 - Recebimento de prestações previsto no Decreto-Lei nº 58/37 e na Lei nº 6.766/79:	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS
A - Pela abertura da conta e o recebimento da primeira prestação	10,99	1,10	0,55	0,55	1,50	0,55	15,24	14,69
B - Pelo recebimento de	4,97	0,50	0,25	0,25	1,50	0,25	7,72	7,47

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

cada prestação seguinte								
C - Caso o pagamento seja feito com atraso	4,97	0,50	0,25	0,25	1,50	0,25	7,72	7,47
Nota:								
1) Nas individuações de edifícios serão cobrados por unidade;								
2) Quando o documento apresentado para registro ou averbação versar sobre mais de um imóvel, não havendo sido estabelecido o valor de cada imóvel, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor global pelo número de imóveis. Quando o ato estiver sujeito à avaliação fiscal, os emolumentos serão cobrados sobre o valor da transação ou sobre o valor da avaliação fiscal, o que for maior;								
3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ 140,72.								
4) Quando se tratar de registro de hipoteca abrangendo englobadamente todas as unidades ou parte delas, de edifício cuja incorporação esteja registrada, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor do financiamento pelo número de unidades, com a redução de 50%(cinquenta por cento).								
5) A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, somar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.								
a) Considera-se a averbação com valor somente aquela que implica em alteração de contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca, construção, acréscimo de acréscimo já constante do registro, bem como, as consequentes de fusão, cisão ou incorporação de sociedades e os emolumentos são os previstos no item 3. Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de denominação e numeração dos prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos e alterações de estado civil.								
b) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da Matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos.								
ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas	EMOLUMENTO	FUNDEJURR	FISCALIZAÇÃO	FECOM	SELO	ISSQN	Total Com ISS	Total Sem ISS

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ XX,XX.	110,57	11,06	5,53	5,53	2,50	5,53	140,72	135,19

ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 1.157/2016				
ANEXO 2				
TABELA C				
ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	**VARIAÇÃO INPC (JAN-DEZ 2021) (%)**			**10,16**
ZONAS:	**URBANA**	**URBANA**	**RURAL**	**RURAL**
	2021	2022	2021	2022
I) Citação ou intimação, positiva ou negativa:				
a) Por pessoa	58,15	64,06	116,31	128,13
II) Diligências de verificação:	58,15	64,06	116,31	128,13

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	17,45	19,22	23,26	25,62
III) Penhora, sequestro e arresto, inclusive o registro	116,31	128,13	174,46	192,19
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	23,26	25,62	29,08	32,03
IV) Notificação ou verificação	58,15	64,06	116,31	128,13
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	17,45	19,22	23,26	25,62
V) Remoção e despejo	116,31	128,13	174,46	192,19
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	22,36	25,62	29,08	32,03
VI) Reintegração, Busca e apreensão, imissão ou manutenção de posse	232,61	256,24	290,77	320,31
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	29,08	32,03	34,89	38,43
VII) Arrolamento de bens	116,31	128,13	174,46	192,19
a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais	23,26	25,62	29,08	32,03
VIII) Outras diligências não especificadas	58,15	64,06	116,31	128,13
Avaliação - 5 % ad valorem (LIMITE MÁXIMO)	4.070,79	4.484,38		
Praça ou leilão - 5 % ad valorem	SEM LIMITE	SEM LIMITE		
Notas:				
1) Compreende-se por zona rural, toda a extensão territorial fora dos limites do perímetro urbano da sede da comarca, ainda que, na área urbana dos municípios sob sua jurisdição;				
2) Aplica-se a presente tabela de despesas:				

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLyl3oE3Y2pfTo=

I - Todos as despesas decorrentes dos atos dos oficiais de justiça, que deverão ser adiantadas previamente em cartório, ressalvadas aquelas provenientes de leilões ou praças, as quais deverão ser pagas imediatamente após lavrado o auto de arrematação;
II - Não será aceito, nas ações com mais de (01) um requerido, o pagamento de somente (01) uma diligência, sob qualquer pretexto, ainda que residentes em mesmo local.
3) As praças e leilões obedecerão aos seguintes critérios:
I – No ato do pregão, deverá o oficial de justiça cientificar as partes do percentual estabelecido na tabela de despesas;
II – As despesas referentes ao item I deverão ser pagas em cartório no ato da lavratura do auto de arrematação, adjudicação ou remissão;
III – Em caso de praça ou leilão negativos, será devida a importância de R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos pelo requerente, no ato da lavratura do Auto Negativo de Praça ou Leilão.
4) As despesas mencionadas na presente tabela não serão devidas em dobro, quando a diligência requerer a presença de mais de (01) um oficial de justiça;
5) A presente tabela será aplicada na Justiça de 1ª instância da Capital e Interior do Estado;
6) A Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal não estão isentas do pagamento de despesas decorrentes de atos dos oficiais de justiça;
7) Nos feitos criminais de Ação Penal privada, somente o Ministério Público será isento do pagamento das despesas apresentadas na presente tabela, sendo que as partes deverão antecipar, em cartório, o pagamento de atos praticados pelos oficiais de justiça, salvo os beneficiários da Justiça Gratuita;
8) Nos feitos em que for declarada “Justiça Gratuita”, bem como, os de iniciativa da assistência judiciária gratuita, caberá à Fazenda Pública a antecipação de despesa;
9) Os atos não alcançados por esta tabela serão cobrados conforme os feitos cautelares.

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

E7Ui5fDTUd9PjLlyl3oE3Y2pfTo=

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Nº 030 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0001838-52.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antônio Edimilson Vitalino de Souza	Oficial de Justiça *"ad hoc"*	1,0 (uma)
Destino:	Município de Cantá	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	27 e 28/01/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Diretoria - Secretaria Geral

Cy5sdlSjrY93QwWdCvmtfhHjik0=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º 0001507-70.2022.8.23.8000, cujo objeto é uma solicitação de suprimento de fundos, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 7079 de 27/01/2022, fl. 15, no item 6:

Onde se lê:

Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora TARSIRA FONSECA RODRIGUES, portadora do CPF nº 638.150.602-49, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Leia-se:

Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora TARSIRA FONSECA RODRIGUES, portadora do **CPF nº 612.142.562-87**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 28 de Janeiro de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

7rL3ZJq2dGwlDpaz2B+zykTq4SY=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 129 DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0001697-62.2022.8.23.83461 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, Chefe de Setor, no período de 21/1 a 19/7/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 130 - Convalidar a designação do servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/Secretaria, no dia 25/1/2022, em virtude de afastamento da servidora *Sandra Maria Conceição dos Santos*.

N.º 131 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/Secretaria, no período de 26/1 a 23/2/2022, em virtude de afastamento da servidora *Sandra Maria Conceição dos Santos*.

N.º 132 - Designar o servidor **GILBERTO JOSÉ DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de 28/1 a 6/2/2022, em virtude de férias do servidor *Flávio Dias de Souza Cruz Júnior*.

N.º 133 - Convalidar a designação do servidor **GUSTAVO PEREIRA SILVA**, Função Operacional do Fórum, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá/Secretaria, nos dias 25 e 26/1/2022, em virtude de afastamento da servidora *Elisângela Evangelista Beserra Moreira*.

N.º 134 - Designar o servidor **ÍTALO GIULLIANO OZÓRIO DE SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado Especial Cível/Gabinete, no período de 2 a 11/2/2022, em virtude de férias da servidora *Juliane Filgueiras da Silva*.

N.º 135 - Designar o servidor **PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Projetos de TIC, no período de 22/1 a 17/2/2022, em virtude de afastamento do servidor *Felippi Tuan da Silva Figueiredo*.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

u98KGrPZhf256C8J4g8QPUOiFqU=

N.º 136 - Alterar o recesso forense da servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, referente a 2020, anteriormente marcado para o período de 4 a 21/4/2022, para ser usufruído de 29/3 a 12/4/2022 e de 18 a 20/4/2022.

N.º 137 - Conceder à servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 2 a 11/2/2022 e de 4 a 11/4/2022.

N.º 138 - Alterar a 1.ª etapa do recesso forense do servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, Assessor Técnico II, referente a 2021, anteriormente marcado para o período de 31/1 a 11/2/2022, para ser usufruída de 1 a 12/2/2022.

N.º 139 - Conceder afastamento em virtude de casamento ao servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, Assessor Técnico II, no período de 24 a 31/1/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Processo SEI n. 0001342-23.2022.8.23.8000
Assunto: Auxílio-natalidade e outros.

(...)

7. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea “a” da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, em favor do servidor **HANIEL DOS SANTOS DA SILVA.**

8. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 27/01/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1214733** e o código CRC **85C2B239**.

DECISÃO

Processo SEI n. 0001470-43.2022.8.23.8000
Assunto: Auxílio-natalidade.

(...)

6. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea “a” da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, em favor do servidor **MATHEUS OLIVEIRA DA CRUZ.**

7. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

u98KGrPZhf256C8J4g8QPUOiFqU=

27/01/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1215311** e o código CRC **FA6A894A**.

DECISÃO

Processo SEI n. 0018381-67.2021.8.23.8000
Assunto: Auxílio-natalidade e outros.

(...)

7. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea “a” da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, em favor do servidor **OTONIEL ANDRADE PEREIRA.**

8. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 27/01/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1215840** e o código CRC **9D56438E**.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

u98KGrPZhf256C8J4g8QPUOiFqU=

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3°-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 70 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ABDON PAULO DE LUCENA NETO**, Técnico Judiciário, no período de 26/1 a 1º/2/2022.

N.º 71 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **CASSIANO ANDRÉ DE PAULA DIAS**, Analista Judiciário - Análise de Processos, no período de 22 a 31/1/2022.

N.º 72 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CLEIERISSOM TAVARES E SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 10 a 19/1/2022.

N.º 73 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Subsecretário, no período de 22/1 a 17/2/2022.

N.º 74 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico Judiciário, no período de 31/1 a 1º/2/2022.

N.º 75 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Técnica Judiciária, no período de 26/1 a 1º/2/2022.

N.º 76 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **GABRIELA MEDEIROS DE VASCONCELOS**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 7 a 13/1/2022.

N.º 77 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JUVENILA MARIA LIMA COUTINHO**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 24 a 30/1/2022.

N.º 78 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **LAURA TUPINAMBÁ CABRAL**, Técnica Judiciária/Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 21 a 27/1/2022.

N.º 79 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS FELIPE NÓBREGA COELHO**, Assistente de Gabinete, no período de 25 a 31/1/2022.

N.º 80 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIZ CESAR BEZERRA LIMA**, Técnico Judiciário – Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, no dia 7/1/2022.

N.º 81 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MARCOS DA SILVA SANTOS**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 27/1 a 2/2/2022.

N.º 82 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MICHELLE DOS SANTOS SOUZA**, Assessora Jurídica, no período de 12 a 14/1/2022.

N.º 83 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **NAZARÉ DANIEL DUARTE**, Escrivã – em Extinção, no período de 22/1 a 4/2/2022.

N.º 84 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Técnico Judiciário, no período de 25/1 a 8/2/2022.

N.º 85 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SÉRGIO DA SILVA MOTA**, Motorista – em Extinção, no período de 10 a 24/1/2022.

Divisão - Centro Médico e de Qualidade de Vida / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

+wpL401Vok+4NBIRuK6yKdPvXIM=

N.º 86 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 7 a 21/1/2022.

N.º 87 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 24/1 a 7/2/2022.

N.º 88 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SUELLEN PERES LEITÃO**, Assessora Técnica I, no período de 24 a 28/1/2022.

N.º 89 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **VALMIR ADEMAR WEIDE KNASEL JUNIOR**, Técnico Judiciário, no período de 17 a 21/1/2022.

N.º 90 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de 18/1 a 1º/2/2022.

N.º 91 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 25 a 31/1/2022.

N.º 92 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 25 a 31/1/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

Divisão - Centro Médico e de Qualidade de Vida / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

+wpL401Vok+4NBIRuK6yKdPvXlM=

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 28/01/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 09/2022** (Proc. Adm. n.**º 0017828-20.2021.8.23.8000**).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Webcams e Fones de ouvido com microfone, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir de 31/01/2022, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA:11/02/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 31/01/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 01/2022** (Proc. Adm. n.**º 0017824-80.2021.8.23.8000**).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores e monitores, ambos com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atender as seguintes demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir de 31/01/2022, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA:11/02/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 31/01/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2022.

Permanente de Licitação - Presidência
12|7fziRRyaDsj9KLsP2szXcdw=
SICOJURR - 00077632

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras

Permanente de Licitação - Presidência

12|7fziRRyaDsj9KLsP2szXcdw=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 28/01/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0803328-24.2021.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor(s): ISRAEL SAYGON COLARES PEGO,

Réu(s): ESTADO DE RORAIMA, ANDRE FERNANDES FERREIRA

Como se encontra a parte **ANDRE FERNANDES FERREIRA, nascido no dia XX/10/19XX,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que a parte Requerida **ANDRE FERNANDES FERREIRA**, no prazo legal de 5 (cinco) dias, tome conhecimento do anúcio do julgamento antecipado do mérito nos autos supra.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/1/2022. Eu, EVA DE MACEDO ROCHA, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Xf80SaqJK+OJ+pBpX4cSHf78dOU=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831856-78.2015.8.23.0010 – (Execução Contra a Fazenda Pública)
Autor(s): DIANELENE GERVASONI, ADELICE PEREIRA GUERRA, ADELSON DOS SANTOS CONCEICAO, ALTENICE DE JESUS SERRAO AMORIM, ANA KÁTIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO, ANA MARCIA DIAS CABRAL DA COSTA, ANA MARIA REIS NUNES, ANGELA DE SOUZA ALMEIDA, ANGELA MARIA CAVALCANTE LIRA, ANTONIA PEDROSA VIEIRA, ANTONIO DE SOUZA MATOS, ANTONIO ROSA DA SILVA, AURILENE MENEZES BANDEIRA, AUZIANE DA SILVA COSTA , CALISMAR JORGE GONÇALVES, CAMILO DA CRUZ FERNANDEZ, CARMEM ANGELICA CAVALCANTE DO CARMO, CELIDALVA PEDROSA MONTEIRO, CLARICE DE JESUS OLIVEIRA, CLAUDECI SIMÃO FERREIRA SANTANA, CLAUDIA PIEDADE RODRIGUES KONO, CLAUDIA REGINA CAMURCA FERREIRA DO NASCIMENTO, CLEIDE MARIA AMORIM, DANIEL ROBERTO DA SILVA, DANUZIA APOLINÁRIA DA SILVA, DAVI DE ARAÚJO MARTINS, DIANE MACEDO ESBELL GOMES, DILZA CHAVES DE CARVALHO, DOMINGOS ACELMO RIBEIRO PAZ, DORLY DA SILVA GUERRA, Ducely Pereira González, Dvanes Freitas Lima, EDILENE PIMENTEL DE MOURA- , EDILEUSA MESQUITA, EDINALDO FERREIRA DA COSTA, EDNA JANUÁRIA DE MORAIS DA SILVA, ELAINE PAIVA FRANÇA, ELEINA DE ALMEIDA SILVA, ELENILZA MARQUES BEZERRA, ELIANE SOARES DE FARIAS, ELIENE AUSIER DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA, ELIETE LOPES DE AGUIAR, ELZILEI SANTOS DE ALMEIDA, ERALDO BATISTA DA SILVA, ERICA JOYCE RODRIGUES RODRIGUES CAVALCANTE, EUDA NAZARE SOUZA EVANGELISTA, EURILENO MAIA VASCONCELOS, FLÁVIO BEZERRA DA SILVA, Fernando Farias Cavalcante, Francilene Sousa Rocha, SINTER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA
Réu(s): ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO da parte(s) FLÁVIO BEZERRA DA SILVA (CPF: XXX.619.603-25), para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) Considerando as informações acostadas ao EP. 285, acerca do falecimento do exequente FLÁVIO BEZERRA DA SILVA, determino a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, por meio do Diário Oficial, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, a teor do inciso II do § 2º do art. 313 do CPC. (...)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28 de janeiro de 2022. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Xf80SaqJK+OJ+pBpX4cSHf78dOU=

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 28/01/2022

PORTARIA Nº 04/2022

O MM. Juiz de Direito **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA,** Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz- Coordenador da Divisão de Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude da capital

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção a criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção da criança e do adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pela presidência deste egrégio tribunal, SEI nº. 0003065-55.2016.6.23.8000, publicada no DJE nº. 5849 de 26 de outubro de 2016, pag. 85, a qual autoriza o Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente a realizar fiscalizações no período noturno.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os seguintes técnicos judiciários - proteção à criança e adolescente designados para a escala de diligências noturnas dos meses de fevereiro de 2022 a julho de 2022:

HENRIQUE SÉRGIO NOBRE

LEANDRO SALES VERAS

MARCELL SANTOS ROCHA

MARTHA ALVES DOS SANTOS

NARYSON MENDES DE LIMA

RAPHAEL PHILIPE ALVARENGA PERDIZ

SÓCRATES COSTA BEZERRA

Art. 2º. A diligência acima descrita poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º. A equipe formada pelos aludidos servidores diligenciará devidamente identificada e uniformizada e apresentará relatório, bem como a distribuição dos feitos no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º. Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência e a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Publique-se no DJE.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Juiz- Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ljmBcaT+tz+jE0sQ+WVazhpvj0U=

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 28/01/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824888-90.2019.8.23.0010 – MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
REQUERIDOS: S. C. NUNES ME (DISTRIBUIDORA GELADÃO 24 HORAS), JADER CORREIA NUNES E SULIJANE CORRÊA NUNES

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para **CITAR** as partes requeridas **S. C. NUNES ME (DISTRIBUIDORA GELADÃO 24 HORAS – CNPJ 07.174.906/0001-71), JADER CORREIA NUNES E SULIJANE CORRÊA NUNES**, nos termos do artigo 701, ss do CPC, para efetuarem o pagamento do valor de **R$ 349.713,91 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos)**, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ficando advertido do prazo de 15 (quinze) dias tanto para seu pagamento quanto para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (que se iniciará após 20 dias corridos desta publicação) através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos. Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais caso efetue voluntariamento o pagamento da dívida dentro do prazo legal. Fica advertido(a) que também poderá optar em efetuar o depósito inicial de 30 % (trinta por cento) do débito, podendo parcelar em até 06 (seis) vezes o restante, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente que o inadimplemento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando assim ao prosseguimento do feito. Transcorrido todos estes prazos, sem manifestação, será decretada sua revelia e nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801558-30.2020.8.23.0010 – COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM
PROMOVENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
PROMOVIDO: F. TRINDADE CARDOSO

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para **CITAR** a(s) parte(s) requerida(s) **F. TRINDADE CARDOSO** (CNPJ 04.522.107/0001-50), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste Juízo a ação em referência contra o(s) mesmo(s) e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (que se iniciará após o prazo de 20 dias corridos deste edital), apresente(m) sua defesa processual, através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos, bem como Preposto(a) com a Carta correspondente ou Representante legal. Fica(m) advertida(s) a(s) parte(s) requerida que, em

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Lg70cb5tv0OUTpS2k9e1IFrPLa0=

caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado, será(ão) decretada(s) revel(is) e nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juiza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0802015-96.2019.8.23.0010 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PROMOVENTE: BANCO DO BRASIL S / A
PROMOVIDO: ANDRÉ DANTAS CALVAO

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para **CITAR** a(s) parte(s) requerida(s) **ANDRÉ DANTAS CALVAO** (CPF ***.651.117-43), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste Juízo a ação em referência contra o(s) mesmo(s) e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (que se iniciará após o prazo de 20 dias corridos deste edital), apresente(m) sua defesa processual, através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos. Fica(m) advertida(s) a(s) parte(s) requerida que, em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado, será(ão) decretada(s) revel(is) e nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substitutada 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0826866-68.2020.8.23.0010 – USUCAPIÃO ORDINÁRIA
PROMOVENTE: CLAUDIANE ALVES DE SOUSA
PROMOVIDOS: ANTONIETA MELO DE SOUSA, HERY GUIMARÃES E JOSÉ RIBAMAR FERREIRA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital no escopo de **CITAR** a(s) parte(s) requerida(s) **HERY GUIMARÃES** (CPF. ***.534.962-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste Juízo a ação em referência contra o(s) mesmo(s) e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (que se iniciará após o prazo de 20 dias deste edital), apresente(m) sua defesa processual, através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos. Fica(m) advertida(s) a(s) parte(s) requerida que, em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado, será(ão) decretada(s) revel(is) e nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista
Lg70cb5tv0OUTpS2k9e1IFrPLa0=

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0831902-57.2021.8.23.0010 – USUCAPIÃO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL)
PROMOVENTE: MARIA MARLETE DE SOUZA
PROMOVIDO(A): RACHEL DA CUNHA WILD

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, considerados atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **A(S) PARTE(S) PROMOVENTE(S)** ajuizou Ação de **USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre o Imóvel de lote 42, da quadra nº 341, situado na Rua Hélio de Magalhães, bairro Aeroporto (antigo bairro Jardim Floresta), zona 04, Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: FRENTE com a Rua Hélio Magalhães, medindo 12,00 metros; FUNDOS com o lote nº 326, medindo 12,00 metros; LADO DIREITO com o Lote nº 54, medindo 35,00 metros e LADO ESQUERDO com os Lotes nº 424, 410 e parte do Lote nº 396, medindo 35,00 metros, ou seja, com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados). Para tanto, a autora alega posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). O referido prazo só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias deste Edital, este iniciando-se a partir da publicação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A DR(a) RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0828372-16.2019.8.23.0010 – AÇÃO MONITÓRIA
PROMOVENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
PROMOVIDOS: BELEZA COSMÉTICOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME, MONICA MATEUS LOPES E VALDEMI ALVES DE SOUZA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para **CITAR** a(s) parte(s) requerida(s) **BELEZA COSMÉTICOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME** – NOME FANTASIA LOPES & SOUZA LTDA ME (CNPJ 11.550.542/0001-54), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste Juízo a ação em referência contra o(s) mesmo(s), bem como para **INTIMAR** da Sentença de indeferimento da inicial, bem como de posterior recurso de apelação (EP-13 dos autos), devendo, caso o queira, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Lg70cb5tv0OUTpS2k9e1IFrPLa0=

de 20 (vinte) dias (que se iniciará após a data de publicação de um jornal de grande circulação promovida pela parte requerente dentro do Estado de Roraima), através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos, com Preposto com a devida carta de preposição. Fica(m) advertida(s) a(s) parte(s) requerida que, em caso da falta de apresentação das contrarrazões no prazo estipulado, poderá ser nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juiza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830565-09.2016.8.23.0010 – AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO
PROMOVENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA
PROMOVIDOS: DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, ESPÓLIO DE NERLI DE FARIA ALBERNAZ, JOSÉ VIEIRA DA SILVA E VALE E NONATO LTDA ME

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital para **CITAR** a(s) parte(s) requerida(s) **JOSÉ VIEIRA DA SILVA** (CPF ***.201.392-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste Juízo a ação em referência contra o(s) mesmo(s) e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (que se iniciará após o prazo de 20 dias corridos deste edital), apresente(m) sua defesa processual, através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos. Fica(m) advertida(s) a(s) parte(s) requerida que, em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado, será(ão) decretada(s) revel(is) e nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substitutada 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811386-89.2016.8.23.0010 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROMOVENTE: JOAQUIM IBANEZ IBANEZ
PROMOVIDOS: AGNAI GUIMARÃES CORREA, APARECIDA GUIMARÃES CORRÊA, AZUIO CORREA DE BRITO, CLAUDETE CORRÊA DE BRITO, CLÁUDIO LOPES DE BRITO, EROTILDE CORREA DE BRITO, MARIA DE JESUS CORREA DE BRITO, MARIA DO ROSÁRIO CORREA DE BRITO, MARIA ENILBA DE BRITO SOMBRA, MARIA JOSÉ CORRÊA DE BRITO, NÉLIO CORREA DE BRITO, NILCE FÁTIMA CORREA DE BRITO, NILZO JOÃO CORREA DE BRITO E REGINA CORREA DE BRITO

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Lg70cb5tv0OUTpS2k9e1IFrPLa0=

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital no escopo de **CITAR** a(s) parte(s) requerida(s) **AGNAIS GUIMARÃES CORREA** (CPF. ***.344.022-87) e **MARIA DO ROSÁRIO CORREA DE BRITO** (CPF ***.808.652-87), ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, de que tramita neste Juízo a ação em referência contra o(s) mesmo(s) e para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias (fluindo da publicação em um jornal de grande circulação promovido pela parte requerente/exequente dentro do Estado de Roraima, cuja juntada deverá ser comprovada nos autos nos 10 (dez) dias seguintes), apresente(m) sua defesa processual, através de Advogado(a) ou, se for o caso, de Defensor(a) Público(a) constituído(a) nos autos. Fica(m) advertida(s) a(s) parte(s) requerida que, em caso da falta de apresentação de defesa no prazo estipulado, será(ão) decretada(s) revel(is) e nomeado(a) curador(a) especial nos termos do art. 257, incisos III e IV do Código de Processo Civil.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

A Dr(a). RAFAELLY DA SILVA LAMPERT, MMª Juíza Substituta da 4.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0802735-63.2019.8.23.0010 – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROMOVENTE: EURENIO LOPES DE ALMEIDA
PROMOVIDO(A): CARANÃ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, considerados atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **A(S) PARTE(S) PROMOVENTE(S)** ajuizou Ação de **USUCAPIÃO**, visando declaração de domínio sobre o Imóvel de lote 177, da quadra nº 141, zona 11, bairro União, medindo ao todo 467,50 m² (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Raimundo Alves Soares, medindo 11,00 + 5,00 m; FUNDOS com parte do lote nº 196, medindo 16,60 metros; LADO DIREITO com a Rua José Carlos dos Prazeres, medindo 35,00 metros e LADO ESQUERDO com o Lote 131, medindo 29,80 m. Para tanto, a autora alega posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). O referido prazo só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias deste Edital, este iniciando-se a partir da publicação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Lg70cb5tv0OUTpS2k9e1IFrPLa0=

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 28/1/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (edital) dias.

Processo nº **0813903-91.2021.8.23.0010**

Vítima: LUANA PAES DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **LUANA PAES DE SOUZA, nascido no dia 26/06/1990, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA DULCILENE CABRAL PAES e de PAULO JORGE DA GAMA SOUZA, RG: 21028486 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em sendo aplicável ao caso a regra do concurso formal próprio em relação aos crimes, regra estatuída pelo art. 70, caput, do Código Penal, fica DENISVALDO condenado, DEFINITIVAMENTE, à pena de 4(quatro)anos e 9 (nove) meses de reclusão e 12(doze) dias-multa, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com a incidência do § 2º, II, na forma do art. 14, II, todos do Código Penal, e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente , com base no art. 33, §FIXO o REGIME SEMIBAERTO para o cumprimento inicial de pena 2º, , § 3º, c/c o art. 59, III, do Código Penal, afastada a incidência da Súmula Nº 440 do Superior Tribunal de Justiça e em observância às Súmulas 718 e 719, ambas do Supremo Tribunal Federal (…)". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e Glener dos Santos Oliva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

0Z51omUitbv8Ft9zF0pZ5m40kR0=

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 28/01/2022

PORTARIA nº. 001/2022

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o art. 56 da Resolução n.º 30/16 estabelece como atribuição dos Juízes a necessidade de proceder a correições ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade do Juízo de regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do Gabinete, Secretaria, Diapema e Equipe Multiprofissional;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a autoinspeção na Vara de Penas e Medidas Alternativas no período de 01/02/2022 a 28/02/2022.

Art. 2º. A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 31/01/2022, o relatório com o acervo dos processos em tramitação nesta VEPEMA.

Art. 3º. Após a conclusão dos trabalhos, emitir-se-á relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção, no prazo de dez dias, nos termos do art. 8º, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020.

Art. 4º. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, RR, 27 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito Titular da VEPEMA

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

KFjB3WPDDJqxqj1G5Jk6XOOFt2g=

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 28/1/2022

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Cível Única de São Luiz da Comarca de São Luiz do Anauá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800112-41.2017.8.23.0060 – Execução de titulo extrajudicial
Exequente(s): Banco da Amazônia S.A.,
Executado(s): JOSE BARBOSA COELHO, LZ AGROPECUÁRIA LTDA EPP, GILMAR VICENTE ZANATA,

Como se encontram as partes **LZ AGROPECUÁRIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.276.417/0001-99 e **GILMAR VICENTE ZANATA**, inscrito no CPF sob o nº. 325.561.879-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a finalidade de CITÁ-LOS da presente ação, a fim de que estes paguem à parte exequente, no prazo de 03 (três) dias, o valor descrito na inicial, com juros e correção monetária, incluso os honorários advocatícios na ordem de 10 % (dez por cento) sobre o valor total atualizado do débito, sob pena de penhora e avaliação de bens.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, em 28/1/2022. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO DOS SANTOS- Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de São Luiz, localizado no(a) Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor(a) de Gestão

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

geSP4sQjz9KkWsyHQFfSAB48iyQ=

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 28JAN2022

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 077 - PGJ, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000785/2022-82,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, código MP/DAS-3, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2022, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho.

Art. 2º. O Plano de Trabalho será acompanhado pela chefia imediata, que encaminhará relatório semestral, com resumo das atividades desenvolvidas, ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459242** e o código CRC **F017E9DF**.

PORTARIA Nº 078 - PGJ, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000785/2022-82,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, ocupante do cargo de Chefe de Secretaria, código MP/CCA-1, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2022, gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho.

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

Art. 2º. O Plano de Trabalho será acompanhado pela chefia imediata, que encaminhará relatório semestral, com resumo das atividades desenvolvidas, ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459249** e o código CRC **6F3DF0F1**.

PORTARIA Nº 079 - PGJ, DE 28 JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0017227/2019-51

R E S O L V E:

Prorrogar, pelo prazo de 1º a 31 de janeiro de 2022, a Portaria **Nº 021 - PGJ, de 08JAN2020,** publicada no DJE Nº 6602, de 09JAN2020, para o servidor **FALCON LUIZ JUVENÇO PERES.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459257** e o código CRC **D13D01A5**.

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

PORTARIA Nº 080 - PGJ, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º. da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do art. 11 da Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000785/2022-82,

R E S O L V E:

Prorrogar, pelo prazo de 06 meses, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro a 31 de Julho de 2022, as portarias abaixo relacionadas:

Ordem	PORTARIA	SERVIDOR
01	**Nº 865 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº6496, de 02AGO2019**	**ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**
02	**Nº 866 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº6496, de 02AGO2019**	**MARIA NEUSA SILVA**
03	**Nº 867 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº6496, de 02AGO2019**	**MARÍLIA MENEZES GONÇALVES**
04	**Nº 868 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº6496, de 02AGO2019**	**ROSIMARY RODRIGUES BARRETO DA SILVA**
05	**Nº 869 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº6496, de 02AGO2019**	**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**
06	**Nº 874 - PGJ, de 01AGO2019, publicada no DJE Nº6496, de 02AGO2019**	**JAMES BATISTA CAMELO**
07	**Nº 100 - PGJ, de 10FEV2021, publicada no DJE Nº6858, de 11FEV2021**	**MÁRCIA MOURA RODRIGUES**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459272** e o código CRC **71E528E5**.

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

PORTARIA Nº 081 - PGJ, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a portaria nº 017-PGJ, de 07JAN2022, publicada no DJE nº 7068, de 10JAN2022, a qual concedeu, a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do Cargo MP/DAS-1, ao SD QPC PM **VANDERLEY ALMEIDA DE SOUZA**, a contar de 26OUT2021. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012845/2021-29

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459282** e o código CRC **9D249C89**.

PORTARIA Nº 082 - PGJ, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder, a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do Cargo MP/DAS-1, ao SD QPC PM **VANDERLEY ALMEIDA DE SOUZA**, a contar de 26OUT2021, em razão de designação para desempenhar suas atividades em Comarca do Interior do Estado de Roraima. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0012845/2021-29.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459284** e o código CRC **1ECA0556**.

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 070 – DG, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência; e **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "*ad hoc"*, em face do deslocamento ao município de Rorainópolis/RR, no dia 1ºFEV2022 a 03FEV2022, com pernoite, para cumprirem Ordens Ministeriais de Diligências no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000823/2022-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 28/01/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459216** e o código CRC **A5564BE3**.

PORTARIA Nº 071 - DG, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:
Autorizar o afastamento de **E. N. M.**, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, nos dias 31JAN2022 a 03FEV2022, com pernoite, para realizar atividades funcionais naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000799/2022-04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 28/01/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459146** e o código CRC **1B018774**.

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

PORTARIA Nº 074 – DG, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento dos servidores **ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS**, Auxiliar de Manutenção, e **JULIERNE COSTA NASCIMENTO**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 31JAN2022, com pernoite, para realizarem serviços de manutenção predial (instalação de tomadas, limpeza do terreno, aplicação de herbicida), bem como instalação dos equipamentos de linha branca da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000827/2022-85.

II - Autorizar o afastamento dos servidores **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, e **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 31JAN2022, com pernoite, para conduzirem veículos com equipe de servidores que executarão serviços naquela localidade, bem como transportar equipamentos de linha branca para a Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000827/2022-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 28/01/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459350** e o código CRC **8A8BA597**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

RECOMENDAÇÃO n.º 002/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, pela Promotora de Justiça Substituta que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; no artigo 33, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Roraima); e no artigo 3º da Resolução n. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO ser de incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a função institucional de zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, como se infere do artigo 127 da Constituição Federal, do artigo 87 da Constituição do Estado de Roraima, e do artigo 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social, representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Carta Magna, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciados pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, garantida a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e o padrão de qualidade (arts. 205 e 206 da CF), sendo direito social primordial para a construção de uma sociedade justa e solidária;

CONSIDERANDO o Estado de Pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19), decretado pela Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020, impactou profundamente a Educação no Brasil, impondo inicialmente a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime de ensino não presencial, conforme Parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Nota Técnica n. 001, de 20 de março de 2020, e a Resolução n. 007, de 7 de abril de 2020, ambas do Conselho Estadual de Educação de Roraima;

CONSIDERANDO os notáveis prejuízos para aprendizagem, nutrição, socialização, saúde mental e, de maneira geral, para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente, ocasionados pela manutenção das atividades pedagógicas pela via unicamente remota ao longo de quase 2 (dois) anos de pandemia;

CONSIDERANDO que são incalculáveis e irreversíveis os custos sociais decorrentes da paralisação das atividades escolares, sendo incomensurável o prejuízo para o desenvolvimento de toda uma geração de crianças e adolescentes, que já perderam dois anos letivos inteiros de atividades presenciais e de convívio social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas também desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência também se deve ao fato de que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família;

CONSIDERANDO que a escola é um espaço de promoção e de proteção de direitos, não apenas de fomento da educação formal, e que a limitação do acesso físico às instituições de ensino, em conjunto com as mudanças nos meios de atendimento das atividades coletivas desenvolvidas por instituições como centros de referência de assistência social, unidades básicas de saúde, conselhos tutelares, e ainda o distanciamento de amigos, vizinhos, colegas de aula e de trabalho, dificultam a atuação da rede protetiva;

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes que frequentam as escolas podem estar muito mais protegidas do que no ambiente doméstico, sobretudo quando não há medidas restritivas de atividades econômicas, de modo que os pais ou responsáveis ficam impossibilitados de cuidar pessoalmente de seus filhos, os quais acabam permanecendo sob a supervisão de terceiros, muitas vezes em condições precárias;

CONSIDERANDO que as atividades educacionais presenciais devem ser consideradas essenciais, a exemplo de outros estados da federação que inclusive editaram lei nesse sentido;

CONSIDERANDO a preocupação do Ministério Público externada em outras ocasiões no sentido de que o retorno das atividades escolares presenciais deve ser realizado nas unidades das redes de ensino, seguindo o plano de protocolo elaborado em observância às diretrizes do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que em casos suspeitos ou confirmados de infecção nas escolas cabe inicialmente aplicar plano de contingência (que deve prever o isolamento, rastreio de contato, substituição dos professores etc.), elaborado justamente para esse fim, e não suspender automaticamente todas as aulas presenciais;

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

CONSIDERANDO que todas as redes de ensino, pública e privada, possuem a mesma responsabilidade de prevenção, contenção e informação quanto à Covid-19, devendo dispensar nos seus ambientes escolares medidas sanitárias extras, além de adotar ações pedagógicas a fim de cumprimento do ano letivo e de atingir os objetivos do processo de ensino aprendizagem, não se justificando a suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o compromisso da República Federativa do Brasil em assegurar uma educação de qualidade para todos, a fim de satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, com enfoque, dentre outras questões, na universalização do acesso, do sucesso, da equidade e qualidade de ensino e da aprendizagem, com primazia do direito à vida;

CONSIDERANDO a Carta aberta às prefeitas e aos prefeitos eleitos dos municípios brasileiros, elaborada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância UNICEF, na qual o órgão conclama que “as escolas devem ser as últimas a fechar e as primeiras a reabrir em qualquer emergência ou crise humanitária. É fundamental empreender todos os esforços necessários para que as escolas de educação básica reabram no início deste ano escolar, em segurança. É um momento-chave que não podemos deixar passar, que também reflete o posicionamento e a orientação do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED);

CONSIDERANDO que, nesse contexto de rediscussão de prioridades e replanejamento da liberação de atividades, é fundamental recordar que o princípio da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente tem previsão tanto no texto constitucional (art. 227, caput, CF/88), quanto no estatutário (art. 4º, *caput*, e parágrafo único, ECA), em que se impõe a primazia tanto no atendimento quanto na formulação de políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que o fechamento das escolas, por si só, sem que outras restrições de mesma ordem sejam estabelecidas, dificilmente impactará na transmissão comunitária do vírus, razão pela qual é muito provável que as condições que justificaram a suspensão das aulas presenciais permaneçam vigentes por mais semanas e até meses, correndo-se o risco de haver a repetição, em 2022, do cenário do ano anterior, em que as aulas presenciais permaneceram suspensas por praticamente todo o ano;

CONSIDERANDO que o artigo 208, § 2º, da Carta Maior, prevê que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, redação esta, que é repetida por dispositivos legais infraconstitucionais (artigo 54, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96);

CONSIDERANDO que com o avanço da cobertura vacinal, apesar da significativa elevação em Janeiro/2022 no número de pessoas acometidas pela Covid-19 (reflexo da variante Ômicron), o número total de óbitos apresenta diminuição, havendo, ainda, uma considerável redução do agravamento da doença, de modo que muito em breve será possível sair do estágio pandêmico para ingressar no estágio de controle, de vigilância e de surtos de endemia, mas não mais de pandemia;

CONSIDERANDO por fim, que a despeito da recente análise de risco para Covid-19, de 10 de janeiro de 2022 e do Boletim Epidemiológico sobre Coronavírus n.º 702, de 09 de janeiro de 2022, de projeção de novos casos, os quais forçaram a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR a recomendar, dentre outras medidas, a suspensão de atividades escolares;

CONSIDERANDO, por fim, que a **Administração Pública não apresentou critérios técnicos e científicos, da extensão e dos motivos que embasam as medidas recomendadas para restringir, por completo, as atividades essenciais da educação presenciais**;

RESOLVE RECOMENDAR a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e à Secretária Municipal de Educação de Rorainópolis/RR e ao Sindicato das Escolas Particulares, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessária a observância de conhecimentos sanitários especializados, a adoção das seguintes providências ou ações:

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

Ministério Público

1. Promovam o retorno às atividades educacionais presenciais, tal como inicialmente previsto, e que, havendo necessidade epidemiológica, que seja suspensa primeiramente ou conjuntamente todas as atividades não essenciais.

2- Caso haja fundada necessidade de manter parcialmente limitadas as atividades consideradas não essenciais, as atividades educacionais presenciais não devem ser prejudicadas, adotando-se medidas que possam reduzir o risco potencial em outros setores ou atividades, ou, no mínimo, que sejam aplicadas à educação as mesmas restrições definidas para atividades não essenciais (como a limitação de percentual de ocupação).

3- Cumprir integralmente as políticas de prevenção e combate ao novo Coronavírus estipuladas pelo Ministério da Saúde, informando e garantindo a execução de providências que venham a ser determinadas em todas as unidades escolares.

Com fundamento no artigo 129, incisos III e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil; no artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; e no artigo 26, inciso II, da Lei n.º 8.625/93; requisita-se, no prazo de 10 (dez) dias, informações a respeito do atendimento desta **RECOMENDAÇÃO**, inclusive acerca das medidas adotadas.

Dê-se ciência ao Conselho Municipal de Educação de Rorainópolis/RR.

Publique-se.

LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES
Promotora de Justiça Substituta

LHkICAR8wnP65V7n0YmKUCqzzeE=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 28/01/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 61/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Memorando nº 38, evento 0327652, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;
CONSIDERANDO a Escala em evento 0327658, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

RESOLVE:

ALTERAR a escala **SEMANAL** de Defensores Publicos que atuarao nas Audiencias de Custodia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO** de 2022, nas respectivas datas, sem prejuizo de suas demais atribuiçoes:

JANEIRO			**FEVEREIRO**			**MARÇO**		
S	**07/01**	FREDERICO LEAO	T	**01/02**	ELCIANNNE VIANA	Q	**03/03**	*DEFENSOR 1ª CRI*
S	**10/01**	ALINE PEREIRA	Q	**02/02**	PAULA REGINA	S	**04/03**	ELCIANNE VIANA
T	**11/01**	ANTONIO AVELINO	Q	**03/02**	ROSINHA CARDOSO	S	**07/03**	ALINE PEREIRA
Q	**12/01**	VERA LUCIA	S	**04/02**	ELCIANNE VIANA	T	**08/03**	*DEFENSOR 2ª CRI*
Q	**13/01**	ROSINHA CARDOSO	S	**07/02**	ELCIANNE VIANA	Q	**09/03**	*DEFENSOR 3ª CRI*
S	**14/01**	PAULA REGINA	T	**08/02**	ANTONIO AVELINO	Q	**10/03**	ALINE DIONISIO
S	**17/01**	FREDERICO LEAO	Q	**09/02**	VERA REGINA	S	**11/03**	PAULA REGINA
T	**18/01**	ERNESTO HALT	Q	**10/02**	WILSON ROI	S	**14/03**	JEANE XAUD
Q	**19/01**	PAULA REGINA	S	**11/02**	PAULA REGINA	T	**15/03**	ELCIANNE VIANA
S	**24/01**	ALINE PEREIRA	S	**14/02**	ALINE PEREIRA	Q	**16/03**	PAULA REGINA
T	**25/01**	ANTONIO AVELINO	T	**15/02**	ERNESTO HALT	Q	**17/03**	ROSINHA CARDOSO
Q	**26/01**	JOSE ROCELITON	Q	**16/02**	PAULA REGINA	S	**18/03**	ELCIANNE VIANA
Q	**27/01**	ALINE DIONISIO	Q	**17/02**	ALINE DIONISIO	S	**21/03**	FREDERICO LEAO
S	**28/01**	PAULA REGINA	S	**18/02**	ELCIANNE VIANA	T	**22/03**	DEFENSOR 2ª CRI
S	**31/01**	JEANE XAUD	S	**21/02**	JEANE XAUD	Q	**23/03**	DEFENSOR 3ª CRI
			T	**22/02**	ANTONIO AVELINO	Q	**24/03**	DEFENSOR 1ª CRI
			Q	**23/02**	RONNIE GARCIA	S	**25/03**	PAULA REGINA

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

			Q	**24/02**	ROSINHA CARDOSO	S	**28/03**	ALINE PEREIRA
			S	**25/02**	PAULA REGINA	T	**29/03**	ERNESTO HALT
						Q	**30/03**	PAULA REGINA
						Q	**31/03**	ALINE DIONISIO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 27/01/2022, as 12:07, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0328533 e o codigo CRC C8F679F5.

PORTARIA Nº 133/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Oficio Nº 06/2022/ATERR, evento 0327644, Teor do Processo Sei Nº 000227/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras Publicas **MARCELLE OHARA RIZZO CAMPOS**, **ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ** e **DIMAS RODRIGUES VIANA NETO**, para prestarem Assistencia Jurıdica na Açao Social realizada pela Associaçao de Travestis, Transexuais e Transgeneros - ATERR, que ocorrera na Sede do Grupo Diversidade, em Boa Vista/RR, no dia **28 de janeiro** do corrente ano, sem onus.

II - DESIGNAR o Servidor Publico **FRANCSON ANGELO BANDEIRA DOS SANTOS**, para transportar a Van de atendimento da Defensoria Itinerante, na Açao Social acima citada, no dia **28 de janeiro** do corrente ano, sem onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 27/01/2022, as 11:49, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327795 e o codigo CRC 9852823E.

PORTARIA Nº 143/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Resoluçao/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188);
CONSIDERANDO o Termo de Cooperaçao Tecnica Nº. 001/2021, entre a DPE/RR e a Polıcia Civil do Estado de Roraima (0315185);
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 005/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0328636);

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

CONSIDERANDO o Oficio Nº 182, evento 0328644, Teor do Processo Sei Nº 000192/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Publicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA**, **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem Assistencia Jurıdica atraves da Defensoria Itinerante, a ser realizada no Municıpio de Boa Vista/RR (Comunidades Vista Alegre, Campos Novos e Lago Grande) no perıodo de **31/01/22 a 02/02/22**, com onus.

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificaçao do Estado, **PAULA ADRIANA NOBRE TAVARES**, para prestar assistencia junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissao de primeira e segunda via de Registro Geral, na Açao a ser realizada no Municıpio de Boa Vista/RR (Comunidades Vista Alegre, Campos Novos e Lago Grande), no perıodo de **31/01/22 a 02/02/22**, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 26 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 27/01/2022, as 11:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0328108 e o codigo CRC E835651F.

PORTARIA Nº 147/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Oficio Nº 180/2022/DEFIT/SDPG, evento 0328628, Teor do Processo Sei Nº 000251/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras Publicas **ANDREA LETICIA DA SILVA NUNES** e **NATHÁLIA THAMILLA SANTOS SILVA**, para prestarem Assistencia Jurıdica atraves da Defensoria Itinerante, a ser realizada no Municıpio de Caracaraı/RR (Km 75), no dia **28 de janeiro** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 26 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 27/01/2022, as 11:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0328143 e o codigo CRC 43B0B96B.

PORTARIA Nº 115/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003957/2018.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor Especial III, referentes ao exercicio de 2022, anteriormente marcadas para o periodo de 23 de maio a 01 de junho de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruidas, a contar de 23 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:45, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327365 e o codigo CRC 87B30FD7.

PORTARIA Nº 116/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003823/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **GUILHERME LIMA PERES**, Administrador, referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 04 a 23 de julho de 2022, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruidas, 10 (dez) dias a contar de 20 de junho de 2022 e 10 (dez) dias a contar de 16 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327383 e o codigo CRC A4AC11A6.

PORTARIA Nº 119/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000397/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **LENA CELIA DE SOUZA CRUZ BARRETO**, Chefe de Gabinete de Defensor Publico, referentes ao exercicio de 2022, anteriormente marcadas para os periodos de 19 de

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

julho a 02 de agosto de 2022 e 17 a 31 de outubro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 16 de março de 2022 e 20 (vinte) dias a contar de 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327478 e o codigo CRC 9EB55DE4.

PORTARIA Nº 120/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001595/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **ED LUIZ CHAVES BRIGLIA**, Psicologo, referentes ao exercicio de 2022, anteriormente marcadas para os periodos de 18 de julho a 01 de agosto de 2022 e 16 a 30 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruidas, 10 (dez) dias a contar de 11 de julho de 2022, 10 (dez) dias a contar de 23 de novembro de 2022 e 10 (dez) dias a contar de 10 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327533 e o codigo CRC 034FF164.

PORTARIA Nº 121/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000929/2018.

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, as ferias da servidora **KATIELLY DUARTE ANDRADE**, anteriormente marcadas para o periodo de 10 a 19 de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 1352/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2020, publicada no DODPERR nº 146 de

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

26.11.2020, conforme evento 0242399, a contar de 13 de janeiro de 2022, as quais serao usufruidas 17 a 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327535 e o codigo CRC 29A51F22.

PORTARIA Nº 122/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003205/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **JARLIANI FEITOZA DE BRITO**, Assistente Administrativo, referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruidas, 10 (dez) dias a contar de 01 de fevereiro de 2022 e 20 (vinte) dias a contar de 29 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327543 e o codigo CRC E7B6F94B.

PORTARIA Nº 123/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003812/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **ANA CAROLINE LEMOS COLLYER**, Chefe de Gabinete de Defensor Publico, referentes ao exercicio de 2022, anteriormente marcadas para o periodo de 10 a 24 de janeiro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruidas, a contar de 06 de junho de 2022.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327547 e o codigo CRC 8766F2AB.

PORTARIA Nº 124/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002486/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **INARA NIKELEN VIDAL DE LIMA**, Chefe de Gabinete de Defensor Publico, referentes ao exercicio de 2022, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 10 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruidas, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 24 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327551 e o codigo CRC F020A83A.

PORTARIA Nº 12/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001032/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **GILDESON CARDOSO DE ANDRADE**, Assessor Especial III, referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruidas, a contar de 02 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

Em 06 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327603 e o codigo CRC 317C1B36.

PORTARIA Nº 129/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais,conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 004161/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **FRANCIANY DIAS VERAS MENDES**, Assessora Jurıdica, referentes ao exercıcio de 2019, anteriormente marcadas para o perıodo de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 1214/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODPERR nº 337 de 20.10.2021, conforme evento 0303974, a serem usufruıdas, a contar de 20 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 25 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/01/2022, as 14:43, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0327722 e o codigo CRC E2025AFE.

PORTARIA Nº 4/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando a RESOLUÇAO/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188);
Considerando a ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2021 - GAB/IIOC/PC/RR (0324436);
Considerando TERMO DE COOPERAÇAO TECNICA Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA (0315185);
Considerando a Portaria nº 1488/2021/DPG-CG/DPG, de 16 de dezembro de 2021 (0319466).
Considerando o Processo nº 000027/2022.

RESOLVE:

Convalidar o deslocamento da servidora de outro Orgao, **ELIANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA,** para prestar assistencia atraves da Defensoria Itinerante na emissao de primeira e segunda via de Registro Geral, realizada no Municipio de Canta/RR, no perıodo de 27 a 29 de dezembro de 2021, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora-Geral

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

Em 05 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 05/01/2022, as 11:12, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0324852 e o codigo CRC 81C84A0C.

PORTARIA Nº 5/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando as Resoluçoes nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispoe sobre concessao de diarias aos servidores no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima, e da outras providencias;
Considerando o Processo Sei nº 000032/2022;
Considerando o Processo Sei nº 000040/2022.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Publicos **DANIEL SOUSA DE ARAÚJO** e **ROGÉRIO LIMA ALBUQUERQUE**, para o municipio de Pacaraima/RR, no dia **06 de janeiro** do corrente ano, com a finalidade de prestar suporte tecnico na area de informatica da sede da Defensoria Publica no referido municipio, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 05 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/01/2022, as 11:45, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0324931 e o codigo CRC 6C6BC0EF.

PORTARIA Nº 6/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 004104/2018.

RESOLVE:

Convalidar, a suspensao, das ferias da servidora **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS**, Chefe de Gabinete da Administraçao Superior, referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 30 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 42/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 169 de 12.01.2021, constante em evento 0250602, as quais serao usufruidas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de janeiro de 2022.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/01/2022, as 09:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0324990 e o codigo CRC EED2456F.

PORTARIA Nº 7/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 004104/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS**, Chefe de Gabinete da Administraçao Superior, referentes ao exercicio de 2022, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 30 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, constante em evento 0313682, a serem usufruidas,a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/01/2022, as 11:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0324994 e o codigo CRC 95BA9FC9.

PORTARIA Nº 8/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.
Considerando o Processo Sei nº. 001771/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteraçao, a pedido, as ferias do servidor **EGUINALDO GOMES PEREIRA DA CRUZ**, Assessor Juridico**,** referentes ao exercicio de 2021, anteriormente marcadas para o periodo de 03 a 17 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 86/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 172 de 18.01.2021, conforme evento 0251385, a serem usufruidas, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/01/2022, as 09:46, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017

Defensoria Pública do Estado de Roraima
R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0325010 e o codigo CRC 78ECD98F.

PORTARIA Nº 9/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003796/2019.

RESOLVE:

Convalidar a alteraçao, a pedido, das ferias do servidor **CARLÚCIO LOPES SOARES**, Assessor Especial III, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para o periodo de 01 a 30 de abril de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruidas, a contar de 05 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/01/2022, as 09:46, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0325026 e o codigo CRC 43151C8C.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

R/dZZ9wbo8HYXCOOFx2X164NpAU=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS

OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 27/01/2022

Termo: 01668 **Livro D - 0006** **Folha: 168**

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
DAGUIMAR MOTA SILVA, de nacionalidade Brasileiro, pedreiro, divorciado, portador do RG n° 125540, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 364.835.403-53, nascido aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e setenta e quatro (1974), natural de Nazaré/GO, domiciliado e residente na Rua São Luiz, 1643, Andaraí, Rorainópolis-RR, filho de Luiz Viana da Silva e Lauzinha Araujo Mota Silva.
IRAILDA DIAS DE SOUSA, de nacionalidade Brasileira, do lar, divorciada, portadora do RG n° 245860 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 807.174.622-34, nascida aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e setenta e seis (1976), natural de Amarante/MA, domiciliada e residente na Rua São Luiz, 1643, Andaraí, Rorainópolis-RR, filha de Antonio Santos de Sousa e Cícera Lopes Dias.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 28 de janeiro de 2022.

_____
Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 28 de janeiro de 2022.

_____
Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

3jcDHJOSzHIcXVNzbZ7Oj4KIlfs=